



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

RUA JOSÉ CARLOS Nº 95 - CEP 598090-000- CENTRO FRUTUOSO GOMES/RN

CNPJ- 08349052/0001- 80 - FONE: 3394.0312 – E-mail: pmfrutuosogomes@gmail.com



TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Aquisição contínua e gradual de gêneros alimentícios para a manutenção das atividades das diversas secretarias municipais.

Item	Material	Unid. medida	Quantidade	Orçamento	Valor total (R\$)
1	ACHOCOLATADO ESP. Nº 01 Tipo: em Pó, Peso líquido: 400g	Und	1.103	13,285	R\$ 14.653,36
2	AÇUCAR tipo A - cristais brancos brilhantes, de sabor doce e inodoros - Peso líquido: 1Kg.	Und	2.854	4,36	R\$ 12.443,44
3	ADOÇANTE Líquido, Embalagem: 100ml	Und	168	4,585	R\$ 770,28
4	AGUA ESP. Nº 01 Tipo: Mineral, Garrafão, Embalagem: 20 lt	Und	1.200	12	R\$ 14.400,00
5	AMIDO DE MILHO Peso: 200g	Und	1.284	4,995	R\$ 6.413,58
6	ARROZ ESP. Nº 01 Tipo: Branco, Agulhinha, Tipo 1 - Peso líquido: 1 kg	PC	2.303	5,75667	R\$ 13.257,61
7	ARROZ ESP. Nº 02 Parboilizado, Tipo 1 - Peso líquido: 1Kg	PC	3.000	5,78	R\$ 17.340,00
8	AVEIA Aveia em Flocos Regulares Peso líquido: 250g	Und	804	5,43467	R\$ 4.369,47
9	BEBIDA LACTEA Sabor: Diversos, Embalagem: 1 lt	PC	1.490	7,3733	R\$ 10.986,22
10	BISCOITO AGUA E SAL Tipo: Tradicional, Embalagem: 350G	PC	1.550	6,8133	R\$ 10.560,62
11	BISCOITO SALGADO CREAM CRAK Tipo: Tradicional, Embalagem: 3 und, Peso líquido: 400g	Und	1.980	5,37	R\$ 10.632,60
12	BOLACHA AMANTEIGADA Sabor: Diversos Embalagem: 3 und, Peso líquido: 400g.	PC	1.700	5,46	R\$ 9.282,00
13	BOLACHA COMUM Tipo: Regional, Peso líquido: 200g	PC	2.219	5,09	R\$ 11.294,71
14	BOLACHA DOCE Peso líquido: 300g	PC	2.144	5,12	R\$ 10.977,28



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

RUA JOSÉ CARLOS Nº 95 - CEP 598090-000- CENTRO FRUTUOSO GOMES/RN

CNPJ- 08349052/0001- 80 - FONE: 3394.0312 – E-mail: pmfrutuosogomes@gmail.com



15	BOLACHA MARIA Tipo: Tradicional, Embalagem: 3 und, Peso líquido: 400g	PC	2.440	6	R\$ 14.640,00
16	CAFÉ Café Torrado e Moído, Peso líquido: 250g	PC	1.440	16,975	R\$ 24.444,00
17	CARNE BOVINA - COXÃO DURO Coxão Duro (Chã de Fora), Qualidade: 1ª	KG	1.316	37,1	R\$ 48.823,60
18	CARNE DE CHARQUE Carne Seca Bovina (carne de charque), Qualidade: 1ª, Peso líquido: 500g	KG	706	43,35	R\$ 30.605,10
19	CARNE MOIDA ESP. Nº 01 Carne Moída Bovina Congelada, Peso líquido: 500g	PC	1.920	24,505	R\$ 47.049,60
20	CARNE SALGADA Carne Bovina Salgada, Qualidade: 1ª.	KG	1.506	36,995	R\$ 55.714,47
21	CHÁ Sabor: Diversos, Peso líquido: 10G	PC	1.044	6,29	R\$ 6.566,76
22	COLORAL Peso líquido: 500g	PC	276	6,085	R\$ 1.679,46
23	ERVILA E MILHO EM CONSERVA Tipo: Embalagem Única (Dueto), Embalagem: Caixa ou Lata, Peso Líquido: 200g	Und	600	4,325	R\$ 2.595,00
24	ERVILHA EM CONSERVA Embalagem: Caixa ou Lata, Peso Líquido: 200g.	Und	520	4,38	R\$ 2.277,60
25	FARINHA DE TRIGO C/ FERMENTO Peso líquido: 1kg	PC	660	5,89	R\$ 3.887,40
26	FARINHA DE TRIGO S/ FERMENTO Peso líquido: 1kg	PC	660	5,28333	R\$ 3.487,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

RUA JOSÉ CARLOS Nº 95 - CEP 598090-000- CENTRO FRUTUOSO GOMES/RN

CNPJ- 08349052/0001- 80 - FONE: 3394.0312 – E-mail: pmfrutuosogomes@gmail.com



27	FARINHA LÁCTEA Sabor: Diversos, Embalagem: Sache, Peso líquido: 230g.	PC	844	6,76	R\$ 5.705,44
28	FÉCULA DE MANDIOCA - AZEDO Tipo: Polvilho, Peso líquido: 500g.	PC	684	7,25	R\$ 4.959,00
29	FÉCULA DE MANDIOCA - DOCE Tipo: Polvilho, Peso líquido: 500g.	PC	380	8,45	R\$ 3.211,00
30	FEIJÃO CARIOCA Tipo: Carioca, Peso líquido: 1 Kg.	Und	760	8,98	R\$ 6.824,80
31	FEIJÃO MACASSO	KG	628	8,095	R\$ 5.083,66
32	GELATINA Sabor: Diversos, Embalagem: caixa ou sache, Peso líquido: 75g.	Und	468	2,92	R\$ 1.366,56
33	LEITE EM PÓ DESNATADO Embalagem: Lata ou Sache, Peso Líquido: 300g	Und	708	17,77667	R\$ 12.585,88
34	LEITE EM PÓ INTEGRAL Embalagem: Lata ou Sache, Peso Líquido: 400G.	Und	3.954	19,68	R\$ 77.814,72
35	MACARRÃO Tipo: Espaguete, Peso Líquido: 500g.	Und	3.650	3,02	R\$ 11.023,00
36	MAIONESE Embalagem: Sache, Caixa, Vidro, Tubo. Peso Líquido: 196g	Und	232	4,315	R\$ 1.001,08
37	MANTEIGA DA TERRA Qualidade 1ª	Und	180	17,15	R\$ 3.087,00
38	Margarina Tipo: Com sal, recipiente de 500g	Und	1.872	6,43	R\$ 12.036,96



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

RUA JOSÉ CARLOS Nº 95 - CEP 598090-000- CENTRO FRUTUOSO GOMES/RN

CNPJ- 08349052/0001- 80 - FONE: 3394.0312 – E-mail: pmfrutuosgomes@gmail.com



39	MILHO Tipo: Alho, Peso Líquido: 500g.	Und	236	3,99	R\$ 941,64
40	MILHO EM CONSERVA Embalagem: Lata, Peso Líquido: 200g.	Und	510	4,27	R\$ 2.177,70
41	MINGAU INSTANTÂNEO Sabores: Diversos, Embalagem: Lata ou Sache, Peso Líquido: 230g.	Und	1.580	6,25	R\$ 9.875,00
42	OVO Tipo: de galinha, Branco, Embalagem: Bandeja c/ 20 Und	BANDEJA	1.740	16,35	R\$ 28.449,00
43	PÃO Tipo: Frances, Peso Líquido da Unidade: 50g.	KG	25.680	1,24	R\$ 31.843,20
44	PEITO DE FRANGO Tipo: Congelado, Peso Líquido: 1kg.	KG	2.200	15,655	R\$ 34.441,00
45	POLPA DE FRUTAS Sabor: Diversos, Peso Líquido: 1000g.	ML	3.480	19,99	R\$ 69.565,20
46	PROTEINA TEXTUARIZ. DE SOJA Peso líquido: 500g.	KG	559	8,05	R\$ 4.499,95
47	RAPADURA Tipo: Cana de Açúcar (tradicional) Peso líquido: 700g.	KG	380	7,49	R\$ 2.846,20
48	SAL Tipo: Iodado, Peso líquido: 1kg.	KG	572	1,43	R\$ 817,96
49	TABLETE DE CONDIMENTO Sabores: Diversos, Embalagem: caixa c/ 6 tabletes, Peso Líquido: 63g.	Und	600	2,99	R\$ 1.794,00
50	TEMPERO - LÍQUIDO Tipo: Completo, Peso Líquido: 500ml.	Und	520	2,995	R\$ 1.557,40
51	TEMPERO - PÓ Sabor: Diversos, Embalagem: Sache c/ 12 und c/ 3g , Peso Líquido: 60g	Und	400	17,745	R\$ 7.098,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

RUA JOSÉ CARLOS Nº 95 - CEP 598090-000- CENTRO FRUTUOSO GOMES/RN

CNPJ- 08349052/0001- 80 - FONE: 3394.0312 – E-mail: pmfrutosogomes@gmail.com



52	VICERAS BOVINAS(FIGADO E CORAÇÃO) Qualidade 1ª	KG	250	13,995	R\$ 3.498,75
53	VINAGRE Tipo: Arroz, Peso Líquido: 500 ml.	Und	434	2,395	R\$ 1.039,43
54	FARINHA EM FLOCOS DE MILHO Peso líquido: 500g.	PC	3.164	1,99	R\$ 6.296,36
55	SALSICHA	KG	312	14,895	R\$ 4.647,24
56	FOSFORO	PC	300	4,99	R\$ 1.497,00
57	AZEITE 300ML	Und	80	30,52	R\$ 2.441,60
58	CARNE BOVINA MOÍDA	KG	2.052	35	R\$ 71.820,00
59	COXA SOBRE COXA DE FRANGO	KG	804	12	R\$ 9.648,00
60	EXTRATO DE TOMATE 270 G	Und	636	4,73	R\$ 3.008,28
61	SARDINHA EM LATA UND C/250G	Und	1.848	14	R\$ 25.872,00
62	SARDINHA Tipo: em óleo, Embalagem: Lata, Peso Líquido: 125g.	Und	23	7,75667	R\$ 178,40
63	OLEO Tipo: Soja, Embalagem: Lata ou Garrafa, Peso Líquido: 900 ml.	Und	920	10,37333	R\$ 9.543,46
64	BAICON	KG	61	20	R\$ 1.220,00
65	FEIJÃO PRETO	KG	384	10,425	R\$ 4.003,20
66	FERMENTO EM PÓ	Und	132	5,215	R\$ 688,38
67	MOLHO MADEIRA	Und	96	10,25	R\$ 984,00
68	MUTSSARELA	KG	180	40,175	R\$ 7.231,50



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

RUA JOSÉ CARLOS Nº 95 - CEP 598090-000- CENTRO FRUTUOSO GOMES/RN

CNPJ- 08349052/0001- 80 - FONE: 3394.0312 – E-mail: pmfrutuosgomes@gmail.com



69	CALABREZA	KG	270	32,325	R\$ 8.727,75
70	PRESUNTO	KG	216	32,45	R\$ 7.009,20
71	Carne Bovina Tipo: Diversos, Exceto as carnes bovinas: Coxão duro (chã de fora), charque, salgada e moida, Qualidade: 1ª.	KG	1.480	35,245	R\$ 52.162,60
72	CREME DE LEITE Embalagem: Caixa, Peso líquido: 200g.	Und	312	2,89	R\$ 901,68
73	Farinha de mandioca Tipo: Crua Peso. Embalagem com 1kg	KG	540	8	R\$ 4.320,00
74	LEITE CONDENSADO Embalagem: Lata ou Caixa, Peso Líquido: 395g.	Und	896	5,46	R\$ 4.892,16
75	Frango Tipo: Frangos criados sem antibióticos e promotores de crescimento.	KG	1.276	21,49	R\$ 27.421,24
76	FLOCÃO DE MILHO Pacote: 500G	PC	500	2,81	R\$ 1.405,00
77	FLOCAO DE MILHO - KG Pacote: 1 Quilograma	PC	500	3	R\$ 1.500,00
78	LEITE - LT	LT	120	10	R\$ 1.200,00
79	CARNE MOIDA ESP. Nº 02 Carne Moída Bovina Congelada, Peso líquido: 1 Kg.	PC	300	18,49	R\$ 5.547,00
80	MACARRÃO ESP. Nº 001 Tipo: Espaguete, Peso Líquido: 1 Kg.	PC	18	4,99	R\$ 89,82
81	BATATA INGLESA Peso: 1 Kg.	KG	12	7,505	R\$ 90,06
82	Cenoura Cenoura	KG	12	7,735	R\$ 92,82



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

RUA JOSÉ CARLOS Nº 95 - CEP 598090-000- CENTRO FRUTUOSO GOMES/RN

CNPJ- 08349052/0001- 80 - FONE: 3394.0312 – E-mail: pmfrutuosgomes@gmail.com



83	MOLHO DE TOMATE Peso: 1 Kg.	Und	9	6	R\$ 54,00
84	ALHO -	KG	18	40,25	R\$ 724,50
85	Cebola Cebola	KG	18	6,98	R\$ 125,64
86	Tomate Tomate	KG	27	6,99	R\$ 188,73
87	Pimentão Pimentão	KG	6	10,26	R\$ 61,56
88	ÓLEO - L Litro	LT	9	22	R\$ 198,00
89	POLPA DE FRUTAS ESP. Nº 02 Sabor: Diversos, Peso Líquido: 1 Kg..	KG	41	16	R\$ 656,00
90	BANANA	KG	25	6	R\$ 150,00
91	Laranja Laranja	KG	33	8	R\$ 264,00
Total R\$ 984.098,26					

1.1. O objeto desta contratação **não se enquadra como sendo de bem de luxo**, conforme Decreto nº 1.012 art. 10.

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

3.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

RUA JOSÉ CARLOS Nº 95 - CEP 598090-000- CENTRO FRUTUOSO GOMES/RN

CNPJ- 08349052/0001- 80 - FONE: 3394.0312 – E-mail: pmfrutuosgomes@gmail.com



5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica (e-mail) para esse fim.

5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para **reunião inicial** para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.5.1. A reunião inicial poderá ser realizada de forma telepresencial sempre que compatível com a natureza do objeto.

5.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

5.7. O **fiscal técnico** do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI) e em especial:

5.7.1. Anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

5.7.2. Emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção, sempre que identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

5.7.3. Informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

RUA JOSÉ CARLOS Nº 95 - CEP 598090-000- CENTRO FRUTUOSO GOMES/RN

CNPJ- 08349052/0001- 80 - FONE: 3394.0312 – E-mail: pmfrutuosgomes@gmail.com



5.7.4. Comunicará imediatamente ao gestor do contrato no caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas,. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

5.7.5. Comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

5.7.6. Comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

5.7.7. Verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

5.7.8. Atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

5.8. O **gestor do contrato** coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV) e em especial:

5.8.1. Acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

5.8.2. Acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

5.8.3. Emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

5.8.4. Tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X);



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

RUA JOSÉ CARLOS Nº 95 - CEP 598090-000- CENTRO FRUTUOSO GOMES/RN

CNPJ- 08349052/0001- 80 - FONE: 3394.0312 – E-mail: pmfrutuosogomes@gmail.com



5.8.5. Realizará o recebimento definitivo do objeto;

5.8.6. Elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Liquidação

6.1. Realizado o recebimento definitivo, o respectivo Termo de Recebimento acompanhado pela Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente serão encaminhados ao Setor Contábil para fins de liquidação, o que ocorrerá no prazo de até 6 (seis) dias úteis, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

6.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.6. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

RUA JOSÉ CARLOS Nº 95 - CEP 598090-000- CENTRO FRUTUOSO GOMES/RN

CNPJ- 08349052/0001- 80 - FONE: 3394.0312 – E-mail: pmfrutuosogomes@gmail.com



situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.6.1. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.6.2. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.6.3. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

6.7. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

6.8. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária IPCA.

Forma de pagamento

6.9. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

RUA JOSÉ CARLOS Nº 95 - CEP 598090-000- CENTRO FRUTUOSO GOMES/RN

CNPJ- 08349052/0001- 80 - FONE: 3394.0312 – E-mail: pmfrutuosogomes@gmail.com



7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRONICO, sob a forma [ELETRÔNICO], com adoção do critério de julgamento pelo [MENOR PREÇO].

Exigências de habilitação

7.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

7.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

7.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.5. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

7.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

7.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

RUA JOSÉ CARLOS Nº 95 - CEP 598090-000- CENTRO FRUTUOSO GOMES/RN

CNPJ- 08349052/0001- 80 - FONE: 3394.0312 – E-mail: pmfrutuosogomes@gmail.com



7.11. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

7.12. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

7.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

7.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual] ou [Municipal] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.19. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual] ou [Municipal] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual] ou [Municipal] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

7.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

RUA JOSÉ CARLOS Nº 95 - CEP 598090-000- CENTRO FRUTUOSO GOMES/RN

CNPJ- 08349052/0001- 80 - FONE: 3394.0312 – E-mail: pmfrutuosgomes@gmail.com



Qualificação Técnica

7.23. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

7.23.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

7.23.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

7.23.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7.24. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

7.24.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

7.24.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

7.24.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

7.24.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

7.24.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

7.24.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

7.24.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da aquisição é de **R\$ 984.098,26** (Novecentos e Oitenta e Quatro Mil, e Noventa e Oito Reais e Vinte e Seis Centavos), conforme pesquisa de preço.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

RUA JOSÉ CARLOS Nº 95 - CEP 598090-000- CENTRO FRUTUOSO GOMES/RN

CNPJ- 08349052/0001- 80 - FONE: 3394.0312 – E-mail: pmfrutuosogomes@gmail.com



9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Frutuoso Gomes.
- 9.2.** . A contratação será atendida pelas seguintes dotações constantes no relatório, em anexo.
- 9.3.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Frutuoso Gomes/RN, 09 de março de 2026.

Laiane Kelly Martins de Queiroz
Secretária Municipal de Administração, Recursos Humanos e Planejamento
CPF:109.016.404-17